

BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 24 de Outubro, 192 - Santa Rosa/RS
Fone 55-3512.7637 e-mail:brabol@terra.com.br

A Ilma. Pregoeira

Município de Salvador das Missões/RS

Concorrência Pública 003/2025

Brabol Arquitetura e Construções Ltda, CNPJ 05.528.429/0001-70, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº192, Bairro Glória, Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo senhor Wilfredo Gaston Guarachi Maita, CPF 676707500-06, RG 4104486313, em atenção ao edital de licitação modalidade concorrência pública nº 003/2025, promovida pelo Município de Salvador das Missões, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme segue:

A empresa recorrente manifestou intenção de entrar com recurso, apontado na ata, referente aos atestados de capacidade técnica e operacional apresentados pela empresa Metalúrgica e Construtora R.V. Eireli.

Conforme termos do edital (grifos nossos);

**8.2.5 Para fins de qualificação técnico-profissional:*

a) inscrição e registro vigentes do responsável técnico do licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede do licitante;

b) apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico vinculado ao licitante onde fique comprovada sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

b.1) a comprovação do vínculo do profissional com o licitante poderá ser efetuada por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho e previdência social com o contrato de trabalho registrado ou mesmo de contrato civil de prestação de serviços.

b.2) o atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado somente será aceito com a respectiva certidão de registro da obra no CREA/CAU;

b.3) deverão ser apresentados apenas certidões ou atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido, com indicação com marca texto dos itens que comprovarem o atendimento às exigências;

b.4) a certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas: (i) nome do contratado e do contratante; (ii) identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); (iii) localização do serviço; (iv) serviços executados (discriminação); ficando os licitantes admoestados que o atestado ou a certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não serão considerados pela Comissão de Licitação.

8.2.6 Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior como o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, quando for o caso, vedada a soma de serviços de dois ou mais atestados para fins de atendimento ao item;"

O objeto da licitação é a contratação de empresa para **construção de 20 (vinte) unidades residenciais**, sendo cada uma com área de 44,33m², totalizando 886,40m².

O Edital não especificou os serviços de maior relevância a serem comprovados através dos atestados, conforme indicado na Lei nº 14.133, o que facilitaria o entendimento acerca das comprovações, desta forma, segue nosso entendimento acerca dos atestados:

Por se tratar de unidades residenciais, os serviços são de complexidade exclusiva, envolvendo **todas** as etapas de uma obra, o que seria desde a marcação de obra, fundações, impermeabilizações, alvenarias, estruturas de concreto, cobertura, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos de pisos/paredes, pinturas, forros, acabamentos, para vinte casas.

A empresa Metalúrgica e Construtora R.V. Eireli apresentou 2 atestados:

Um referente a reforma de quadra poliesportiva. Sendo o objeto da licitação a construção de unidades habitacionais, este atestado não atende ao solicitado no edital, não apresentando equivalência e tampouco superioridade de complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação.

O outro atestado apresentado pela empresa se refere a construção de pavilhão para reciclagem de lixo, o que também não tem equivalência ou similaridade com a construção de unidades residenciais, apresentando características inferiores ao solicitado, por ser construção simples, industrial, sem acabamentos. Os serviços constantes no atestado, embora possam parecer ter semelhança, não apresentam identidade com o objeto a ser contratado.

Pelo fato do atestado de capacidade técnica ou técnico-operacional ser neste caso de assunto técnico da área de engenharia/arquitetura, a análise do seu conteúdo deveria ser feita por profissional da área, que teria as condições de avaliar se o(s) atestado(s) apresentado(s) atende(m) aos requisitos solicitados no edital.

Ante o exposto, requer o acolhimento do recurso administrativo, para declarar inabilitada a empresa Metalúrgica e Construtora R.V. Eireli, por descumprimento dos itens 8.2.4.b, 8.2.4.b.3 e 8.2.6.a.

Termos em que,
Pede o deferimento.

Santa Rosa, 24 de março de 2025

BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
WILFREDO G. GUARACHI MAITA
SÓCIO-REPRESENTANTE LEGAL

05 528 429/0001-70
BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua 24 de Outubro, 192 - B. Glória
98785-352 - Santa Rosa - RS